



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1252/2005

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à FUNDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra n.º 10 do Jardim Tropical/Quadra n.º 55 do Parque Residencial Alvarar II (remanescente), com área de 9.228,21 m2., situadas neste Município, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 1163/2005, de 23 de junho de 2005 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal